



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 0128/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

1ª via

Lançamento: 07/12/2021

Abertura: 22/12/2021 – 14:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - FRONTEIRA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: assistenciasocial@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000001

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Objeto da licitação tem natureza de serviço comum, nos termos do parágrafo único, art 1º da Lei n. 10.520/2002;

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
1		SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), com fornecimento de SIMCARDS/Chips, para ligações locais e de longa distância nacional, SMS, caixa postal nacional (ilimitado), internet com franquia mensal de 5gb e tecnologia 4G, Tarifa Zero – Intragrupo e Gestor Online para todas as linhas contratadas. (75 linhas)	900 (12 meses x 75 linhas)	UN	R\$ 54,05	R\$ 48.645,00
TOTAL						R\$ 48.645,00

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV da Lei nº 8.666/1993.

2- JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, no desenvolvimento das suas funções, necessita dispor de canal de comunicação para seus funcionários e munícipes, para que os mesmos possam desempenhar efetivamente suas atividades, ainda que em trabalho externo, visto que o campo de atuação deste Conselho é estadual, sendo a sede na capital do estado.

A contratação em comento é essencial para que este Ente desempenhe suas atividades administrativas e operacionais, proporcionando melhor comunicação interna entre setores, bem como o atendimento ao público externo em geral, tanto em ligações telefônicas como nos atendimentos diferenciados por meio de canais como e-mails, site, whats app, entre outros, que precisam necessariamente de internet, além dos mecanismos de transparência que permitem a accountability sobre a gestão desta autarquia.

3- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO, GARANTIA E RECEBIMENTO

3.1 Execução:

3.1.1 A CONTRATADA efetuará a entrega dos dispositivos (SIM-CARD), de uso imediato e da reserva técnica, no Paço Municipal no horário das 08h ao 12h e das 13h15 às 17h15.

3.1.2. Os dispositivos destinado a uso imediato deverão estar habilitados, ativados e prontos para receber os números das linhas a serem portadas no momento da entrega destes pela CONTRATADA;

3.1.3. Os dispositivos destinados a reserva técnica deverão ser entregues pela CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, não podendo ser objeto de cobrança antes de sua efetivação;

3.1.4 A entrega dos dispositivos referentes a reserva técnica e a consequente ativação da respectiva linha para realizar e receber chamadas, bem como para utilizar os demais serviços discriminados neste Termo de Referência se dará apenas com solicitação formal, por escrito pelo Fiscal do Contrato;

3.1.5 O prazo máximo para entrega e ativação do dispositivo solicitado será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da solicitação pela CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: assistenciasocial@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000002

- 3.1.6. As cobranças referentes as novas linhas deverão ser efetuadas de forma proporcional ao tempo de ativação dos serviços dentro do período de faturamento, ou seja, somente a partir da data de ativação da linha poderá haver cobranças para ela referente ao consumo dos serviços de voz e de dados utilizados;
- 3.1.7. Junto com a entrega de cada SIMCARD destinado a reserva técnica a CONTRATADA deverá informar o número telefônico que será utilizado por ele;
- 3.1.8. A entrega dos dispositivos deverá ser realizada por funcionário (s) devidamente identificado (s) da CONTRATADA para o Fiscal do Contrato;
- 3.1.9. As despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos dispositivos correrão por conta da CONTRATADA;
- 3.1.10. Quando não for possível a entrega dos dispositivos por funcionários da CONTRATADA, esta poderá indicar outro meio para efetuar a entrega, atentando sempre ao que disciplina este instrumento, desde que cumpra o prazo de entrega e que seja feita prévia comunicação formal a CONTRATANTE quanto a mudança na forma de entrega dos dispositivos;
- 3.1.11. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos dispositivos e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 3.1.12. Os dispositivos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados em caixa lacrada original do produto;
- 3.1.13. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar sem custos adicionais a proporção de 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado de dispositivos como reserva de reposição imediata para os dispositivos que apresentarem defeitos de funcionamento, de fabricação ou vícios de qualquer tipo, devendo esta reserva ficar em posse do Fiscal do Contrato;
- 3.1.14. No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá indicar funcionário (preposto), a quem a CONTRATANTE deverá se dirigir para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato;
- 3.1.15. Os serviços contratados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, não sendo admitido qualquer interrupção sem justa causa e prévia comunicação ao Fiscal do Contrato;
- 3.1.16. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico para a solução por meio de atendimento telefônico em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Para horário comercial, deverá também ser acionado o suporte técnico por correio eletrônico e por meio do sistema de gestão online;
- 3.1.17. As linhas telefônicas objeto deste Termo de Referência deverão ser programadas e registradas por área/região de Santo Antônio do Sudoeste/PR (DDD 46), com roaming automático de voz e dados em todo o território nacional;
- 3.1.18. A CONTRATADA deverá garantir intensidade de sinal suficiente para o tráfego de voz e dados para o Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, conforme regulamentação da ANATEL;
- 3.1.19. A CONTRATADA deve garantir uma taxa de transmissão média nas conexões de dados no período de maior tráfego de no mínimo 80% (oitenta por cento) de taxa de transmissão de 1Mbps para padrão 4G ou superior. Esta meta é avaliada pelo indicador “Garantia de Taxa de Transmissão Média” contratada (SMP11), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade de Prestação de Serviço Móvel Pessoal – RGQ – SMP;
- 3.1.20. Durante o período de maior tráfego a CONTRATADA deve garantir uma taxa de transmissão instantânea na conexão de dados 95% (noventa e cinco por cento) dos casos e de, no mínimo 40% (quarenta por cento) de taxa de transmissão de 1Mbps para o padrão 3G e 4Mbps para o padrão 4G ou superior. Esta meta é avaliada pelo indicador “Garantia de Taxa de Transmissão Média” contratada (SMP10), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade de Prestação de Serviço Móvel Pessoal – RGQ – SMP;
- 3.1.21. Em caso de falha no funcionamento de alguma linha, a CONTRATADA promoverá o devido reparo/ajuste, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do problema, que será informado pela CONTRATANTE, por e-mail, telefone e/ou sistema de gestão online à CONTRATADA;
- 3.1.22. Em caso de furto, roubo ou extravio, de qualquer natureza, dos dispositivos a CONTRATANTE deverá de imediato, comunicar a ocorrência a CONTRATADA para bloqueio imediato da linha, e para reposição dos dispositivos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: assistenciasocial@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000003

3.1.22.1 Quando por furto ou roubo encaminhará cópia do Boletim de Ocorrência juntamente com a comunicação a CONTRATADA, sendo a reposição dos dispositivos sem ônus para a CONTRATANTE;

3.1.22.2 Quando for extravio, ou nos casos de defeitos apresentados sem conserto, por mau uso ou acidentes, a CONTRATADA providenciará a reposição dos dispositivos, assegurando o ressarcimento à CONTRATADA pelo valor, referente a um dispositivo novo, constante na respectiva Nota Fiscal;

3.1.23. Sem prejuízo do atendimento dos padrões de qualidade, regularidade e eficiência estipulado pela ANATEL, a CONTRATADA se obriga a atender aos serviços abaixo nos prazos máximos a contar da solicitação da CONTRATANTE:

3.1.23.1 Desativação de linha: até 48 (quarenta e oito) horas;

3.1.23.2 Desativação de serviços: até 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.23.3 Bloqueio de linha: até 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.23.4 Bloqueio de linha devido a furto ou roubo: até 8 (oito) horas;

3.1.23.5 Desbloqueio de linha: até 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.23.6 Troca de número: até 3 (Três) dias úteis;

3.1.23.7 Fornecimento de SIMCARD: até 15 (quinze) dias úteis;

3.1.23.8 Migração e ativação de número portado: até 3 (três) dias úteis;

3.1.23.9 Entrega de SIMCARD com habilitação da linha adicional (reserva técnica): até 15 (quinze) dias;

3.1.24. Os preços das ligações telefônicas a serem cotados serão aqueles constantes dos Planos Básicos ou Alternativos, aprovados pela ANATEL;

3.2 *Pagamento:*

3.2.1 O pagamento será efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês. A Fatura deverá ser entregue pelo menos 5(cinco) dias de antecedência ao seu vencimento, contendo em seu corpo a descrição dos serviços com valor cobrado, duração e valor da ligação, valor total, demais informações pertinentes à área de telefonia móvel;

3.2.2. As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais;

3.2.3. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria;

3.2.4 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade;

3.2.5. As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente;

3.2.6 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

3.3 *Garantia:*

Não se aplica.

3.4 *Recebimento:*

3.4.1 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: assistenciasocial@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000004

3.4.2. As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente;

3.4.3 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta;

4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES

4.1. Conforme estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Fornecer 90 (noventa) linhas SIMCARDS, sendo 75 para uso imediato e 15 para reserva técnica conforme previsão de aumento do parque de telefonia móvel durante a vigência do contrato;

4.1.2. As linhas deverão contemplar, no mínimo, os serviços e funcionalidades listadas abaixo:

4.1.2.1 Ligações móvel-móvel e móvel-fixo VC1, VC2 e VC3 para quaisquer operadoras do Brasil;

4.1.2.2 Serviços de Mensagens Curtas – SMS;

4.1.2.3 Caixa postal;

4.1.2.4 Acesso à internet móvel, com franquia de dados de no mínimo 5GB e velocidade de 4GB;

4.1.2.5 Serviço de Roaming Nacional de forma automática, sem a necessidade de habilitação do usuário, em todo o território nacional;

4.1.2. Disponibilizar para as linhas para as linhas os serviços a seguir sem ônus ou cobrança acessória:

4.1.2.1 Habilitação das linhas;

4.1.2.2 Serviço de portabilidade dos números já utilizados pela CONTRATANTE, conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

4.1.2.3 Identificador de chamadas;

4.1.2.4 Ligações locais (VC1) entre linhas pertencentes ao mesmo plano contratado (CNPJ – Raiz), objeto deste instrumento;

4.1.2.5 Bloqueio por extravio, furto e roubo;

4.1.2.6 Bloqueio e ativação das linhas/chips a pedido da CONTRATANTE;

4.1.2.7 Serviço de suporte técnico por meio de Central de Atendimento;

4.1.3 A quantidade estimativa de linhas SIMCARDS demandadas pelas secretarias e unidades da administração direta participante deste processo, são:

Secretaria/Unidade	Quantidade de Linhas
Setor T.I.	06
Secretaria de Saúde	17
Secretaria de Educação	13
Secretaria de Administração	22
Secretaria de Assistência Social	03
Secretaria de Obras e Urbanismo	08
Secretaria de Agricultura	06
Chips Reserva	15
TOTAL	90

4.1.4 Da portabilidade:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: assistenciasocial@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000005

4.1.4.1 A CONTRATADA deverá realizar a portabilidade numérica das linhas/chips do parque de telefonia móvel já utilizados pelo Município, conforme prazo e normas da ANATEL, sem ônus para a CONTRATANTE.

5- ORÇAMENTO ESTIMADO – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1 A cobertura das despesas necessárias à aquisição dos produtos correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Administração, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

5.2 O valor estimado (global) da presente contratação é de R\$ 48.645,00 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

5.3. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a prestação dos serviços.

6- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS

A presente contratação adotará o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

7- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1 *Documentos Técnicos Da Empresa Para Habilitação:*

6.1.1 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos;

6.1.2 Termo de autorização/outorga, expedido pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, em favor do operador proponente considerado provisoriamente vencedor, declarando sua habilitação para a região do certame.

6.2 *Documentos Técnicos Para Aceitação Da Proposta:*

Não se aplica.

7- FISCALIZAÇÃO E ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

7.1 O recebimento dos serviços, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

ALEX GOTARDI

E-mail: alexgotardi93@gmail.com

Telefone: 46 99110-2186

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de referência e de sua proposta, com a alocação e utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade mínimas exigidas.

8.2 Executar os serviços dentro dos prazos e especificações previstas neste documento.

8.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

000006

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: assistenciasocial@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos a serem executados, em conformidades com as normas e determinações em vigor.
- 8.6 Respeitar as normas, regulamentos e procedimentos internos da CONTRATANTE, especialmente as de segurança, disciplina e de acesso às suas dependências, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 8.7 Acatar as orientações da equipe de Fiscalização/ Gestor do Contrato ou de seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.8 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados neste sentido.
- 8.9 Não utilizar o nome do Município para fins comerciais ou em campanhas e materiais de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 8.10 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública.
- 8.11 Designar um preposto que será responsável pela solução de qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do contrato, bem como pela sua supervisão, orientação e acompanhamentos dos trabalhos, devendo se reportar aos Fiscais do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o art.68, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
- 8.13 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- 8.14 Possibilitar a CONTRATANTE, na condição de assinantes viajante, utilizar os serviços de voz de dados em rede de outras operadoras de serviço, bem como as condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizar-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal roaming.
- 8.15 Levar imediatamente ao conhecimento do Município qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 8.16 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.17 Garantir a prestação dos serviços continuamente, sem interrupções, de acordo com as normas técnicas legais aplicáveis ao ramo de negócio da contratação.
- 8.18 Não suspender o serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 78, inciso XV, da lei 8.666/1993.
- 8.19 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 8.20 Disponibilizar e manter ao longo da duração do contrato os serviços ofertados na proposta comercial, estendendo ao contrato do município qualquer serviço tecnológico tido como básico não disponibilizados pela empresa à época da contratação, sem ônus adicionais.
- 8.21 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 8.22 Arcar, caso ocorra algum caso de clonagem das linhas contratadas, com os prejuízos decorrentes, inclusive quando em roaming nacional.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: assistenciasocial@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000007

- 8.23 Repassar a CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados no mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esse forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação.
- 8.24 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação do órgão regulador.
- 8.25 Possuir concessão ou autorização da ANATEL para prestar o serviço contratado.
- 8.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menos de 16 (dezesesseis) anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de 14(quatorze) anos; nem permitir utilização do trabalho do menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

10- REFERÊNCIA PROJETO PRELIMINAR

11- ANEXOS

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para contratação dos referidos serviços.

- Orçamentos e Pesquisas de Mercado;
- Planilha de Obtenção de Valor Estimado.

12- GESTÃO E AUTORIZAÇÃO

Estou ciente que fui indicado como **FISCAL** responsável pelos contratos oriundos deste presente Termo de Referência.

ALEX GOTARDI
CPF 044.378.279-29

Este Termo de Referência é exclusivo da Secretaria Municipal de Administração. Saliento que são de nossa total **RESPONSABILIDADE**, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da contratação dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização de processo licitatório.

ALEX GOTARDI
Secretário de Administração Municipal

ALEX GOTARDI
Responsável pelo Termo de Referência



000008



Relatório de Cotação: cotação rápida 61

Pesquisa realizada em 07/12/2021 09:30:39

Relatório gerado no dia 07/12/2021 09:31:11 (IP: 187.49.135.3)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
5 / 8	1	R\$ 50,31 (un)	-	R\$ 50,31	R\$ 50,31

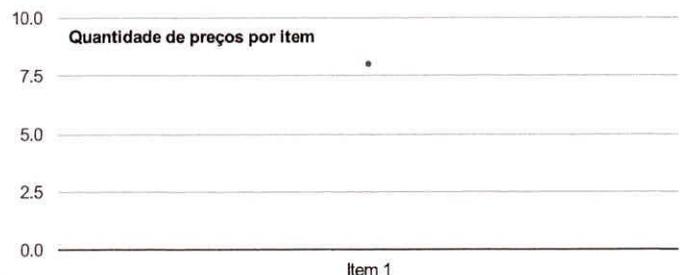
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 13ª Brigada de Infantaria Motorizada 44ª Batalhão de Infantaria Motorizado	NºPregão:122021 UASG:160156	15/09/2021	R\$ 49,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG	NºPregão:632021 UASG:984643	09/09/2021	R\$ 24,99
3	MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria da Receita Federal Superintendências Regionais da Receita Federal 3ª Região Fiscal	NºPregão:122021 UASG:170040	10/08/2021	R\$ 45,83
4	COMANDO DO EXERCITO COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Dispensa de Licitação Nº 76/2021 UASG: 160170	01/08/2021	R\$ 64,55
5	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL	NºPregão:512021 UASG:120625	28/07/2021	R\$ 67,20
Valor Unitário				R\$ 50,31

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 49,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,31
---------------------------------------	-------------------------------------

Valor Global: R\$ 50,31

Valor do item em relação ao total

● 1) pacote de ...



Relatório gerado no dia 07/12/2021 09:31:11 (IP: 187.49.135.3)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCGsdM5%2b9DrsAQkzWmIBcZErAkqbERemseGnH4L0SnZaLORrs
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM5%252b9DrsAQkzWmIBcZErAkqbERemseGnH4L0SnZaLORrs)
 token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM5%252b9DrsAQkzWmIBcZErAkqbERemseGnH4L0SnZaLORrs

Detalhamento dos Itens

000009

Item 1: pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)

Preço Estimado: R\$ 50,31 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 50,31

Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,31

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de telefonia móvel – serviço móvel pessoal (smp), pós-pago, compreendendo assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (vc1) e ldn (vc2 e vc3) ilimitadas; envio de sms (limitado a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado local e nacional, pacote de dados para acesso à internet com franquia mínima de dados de 4gb, com o fornecimento de chips em regime de comodato, para a srrf03 e suas unidades jurisdicionadas no ceará, piauí e maranhão.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 49,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

13ª Brigada de Infantaria Motorizada

44ª Batalhão de Infantaria Motorizado

Objeto: Contratação de Serviço de Telefonia Fixa, Longa Distância e Móvel.

Descrição: Instalação , manutenção - rede telefônica - Serviço Telefonia - Convencional / Celular - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL Assinatura Básica.

CatSer: 19739 - Instalação , manutenção - rede telefônica

Data: 15/09/2021 10:45

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:122021 / UASG:160156

Lote/Item: 3/8

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 192

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$ 49,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Serviço Telefonia - Convencional / Celular - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL Assinatura Básica.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376
Telefone:	Email:	
(11) 3430-0000	ana.fcosta@telefonica.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 24,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG

Objeto: Contratação de linhas telefônicas móveis cooperativas para atender as demandas da prefeitura, secretarias e órgão vinculados com a administração..

Descrição: Fornecimento cartão , crédito telefone celular - Contratação de plano corporativo, de voz - Serviço Móvel Pessoal - SMP - Pacote de 43.200 (quarenta e três mil, duzentos) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP ; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote. Deverão ser fornecidos total de 10 chips.

Data: 09/09/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:632021 / UASG:984643

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 09/09/2021 12:48

Homologação: 10/09/2021 08:18

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 120

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$ 24,99
* VENCEDOR *		



Relatório gerado no dia 07/12/2021 09:31:11 (IP: 187.49.135.3)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCGsdM5%2b9DrsAQkzWmIBcZErAkqbERemseGnH4L0SnZaLORrs
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM5%252b9DrsAQkzWmIBcZErAkqbERemseGnH4L0SnZaLORrs)
 token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM5%252b9DrsAQkzWmIBcZErAkqbERemseGnH4L0SnZaLORrs

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

000010

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de plano corporativo, de voz - Serviço Móvel Pessoal - SMP - Pacote de 43.200 (quarenta e três mil, duzentos) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP ; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net e Serviço de e Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote. Deverão ser fornecidos total de 10 chips.

Estado: Cidade: Endereço:
SP São Paulo AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376

Telefone:
(11) 3430-0000

Email:
ana.fcosta@telefonica.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 45,83

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria da Receita Federal
Superintendências Regionais da Receita Federal
3ª Região Fiscal

Data: 10/08/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:122021 / UASG:170040

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 10/08/2021 11:38

Homologação: 10/08/2021 15:09

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.344

Unidade: Unidade

UF: CE

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual contratação, pelo sistema de registro de preços, de Serviço Móvel Pessoal - SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados), nas modalidades local e longa distância nacional (LDN), para a SRRF03 e suas unidades jurisdicionadas no Ceará, Piauí e Maranhão, a ser executado de forma contínua, por meio do sistema de registro de preços.

Descrição: Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc) - Serviço de Telefonia Móvel – Serviço Móvel Pessoal (SMP), pós-pago, compreendendo assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas; envio de SMS (limitado a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado local e nacional, pacote de dados para acesso à internet com franquia mínima de dados de 4GB, com o fornecimento de chips em regime de comodato, para a SRRF03 e suas unidades jurisdicionadas no Ceará, Piauí e Maranhão.

CatSer: 26387 - Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.558.157/0001-62 TELEFONICA BRASIL S.A.

R\$ 14,30

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Telefonia Móvel – Serviço Móvel Pessoal (SMP), pós-pago, compreendendo assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas; envio de SMS (limitado a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado local e nacional, pacote de dados para acesso à internet com franquia mínima de dados de 4GB, com o fornecimento de chips em regime de comodato, para a SRRF03 e suas unidades jurisdicionadas no Ceará, Piauí e Maranhão.

Estado: Cidade: Endereço:
SP São Paulo AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376

Telefone:
(11) 3430-0000

Email:
ana.fcosta@telefonica.com

12.197.100/0001-39 GTEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 45,83

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Telefonia Móvel – Serviço Móvel Pessoal (SMP), pós-pago, compreendendo assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas; envio de SMS (limitado a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado local e nacional, pacote de dados para acesso à internet com franquia mínima de dados de 4GB, com o fornecimento de chips em regime de comodato, para a SRRF03 e suas unidades jurisdicionadas no Ceará, Piauí e Maranhão.

Estado: Cidade: Endereço:
PA Belém AVENIDA GENERALISSIMO DEODORO, 320

Telefone:
(91) 3236-2093

Email:
gilberto@gtecinformatica.com

40.432.544/0001-47 CLARO S.A.

R\$ 100,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Telefonia Móvel – Serviço Móvel Pessoal (SMP), pós-pago, compreendendo assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas; envio de SMS (limitado a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado local e nacional, pacote de dados para acesso à internet com franquia mínima de dados de 4GB, com o fornecimento de chips em regime de comodato, para a SRRF03 e suas unidades jurisdicionadas no Ceará, Piauí e Maranhão.

Estado: Cidade: Endereço:
SP São Paulo R HENRI DUNANT, 780

Telefone:
(92) 2121-8198

Email:
anakvs@embratel.com.br



Relatório gerado no dia 07/12/2021 09:31:11 (IP: 187.49.135.3)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCGsdM5%2b9DrsAQkzWmlBcZErAkqbERemseGnH4L0SnZaLORrs
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM5%252b9DrsAQkzWmlBcZErAkqbERemseGnH4L0SnZaLORrs

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

000011

R\$ 64,55

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Objeto: Contratação de serviço de telefonia móvel.

Descrição: SERVICOS DE GERENCIA DE REDES MOVEIS E DE USUARIOS DESSAS REDES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL.

CatSer: 26395 - Serviços de gerência de redes móveis e de usuários dessas redes

Data: 01/08/2021 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 76/2021 / UASG: 160170

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	R\$ 64,55
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	R HENRI DUNANT, 780
		Telefone:
		(92) 2121-8198
		Email:
		anakvs@embratel.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 67,20

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

Objeto: Serviço de Telefonia do GAP-DF..

Descrição: Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc) - Serviço Móvel Pessoal (SMP), com oferta em comodato de dispositivo tipo Smartphone, conforme especificações no Anexo II do certame em questão. Com franquias mínimas mensais de: 200 minutos de ligações locais para telefones fixos e telefones móveis EXTRAOPERADORA (VC1), 2GB de tráfego de dados, 200 minutos em ligações INTRAOPERADORA (VC1 - 70%, VC2 e VC3 - 30%) incluído o acesso a caixa postale gerenciamento de voz além do envio de até 100 SMS. (SMP-CLASSE-C)

CatSer: 26387 - Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)

Data: 28/07/2021 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:512021 / UASG:120625

Lote/Item: 1/6

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 600

Unidade: Unidade

UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$ 64,50
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição: Serviço Móvel Pessoal (SMP), com oferta em comodato de dispositivo tipo Smartphone, conforme especificações no Anexo II do certame em questão. Com franquias mínimas mensais de: 200 minutos de ligações locais para telefones fixos e telefones móveis EXTRAOPERADORA (VC1), 2GB de tráfego de dados, 200 minutos em ligações INTRAOPERADORA (VC1 - 70%, VC2 e VC3 - 30%) incluído o acesso a caixa postal e gerenciamento de voz além do envio de até 100 SMS. (SMP-CLASSE-C)		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376
		Telefone:
		(11) 3430-0000
		Email:
		ana.fcosta@telefonica.com
40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	R\$ 69,90



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

000012

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço Móvel Pessoal (SMP), com oferta em comodato de dispositivo tipo Smartphone, conforme especificações no Anexo II do certame em questão. Com franquias mínimas mensais de: 200 minutos de ligações locais para telefones fixos e telefones móveis EXTRAOPERADORA (VC1), 2GB de tráfego de dados, 200 minutos em ligações INTRAOPERADORA (VC1 - 70%, VC2 e VC3 - 30%) incluído o acesso a caixa postal e gerenciamento de voz além do envio de até 100 SMS. (SMP-CLASSE-C)

Estado:

SP

Cidade:

São Paulo

Endereço:

R HENRI DUNANT, 780

Telefone:

(92) 2121-8198

Email:

anakvs@embratel.com.br



Relatório gerado no dia 07/12/2021 09:31:11 (IP: 187.49.135.3)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCsM5%2b9DrsAQkzWmIBcZErAkqbERemseGnH4L0SnZaLORrs

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXIk08783RmxSDIOCsM5%252b9DrsAQkzWmIBcZErAkqbERemseGnH4L0SnZaLORrs

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)

- 5 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 28/07/2021 e 15/09/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Gestão
 Central de Compras
 Coordenação-Geral de Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

000014

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 19973.104423/2021-61

CONTRATAÇÃO CONJUNTA DE SERVIÇO DE DADOS MÓVEIS E DE VOZ (CHIP) PARA TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) SEM FORNECIMENTO DE APARELHOS

Brasília, Agosto de 2021

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / CENTRAL DE COMPRAS / SEGES / MINISTÉRIO DA ECONOMIA

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
12/08/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Carlos Andrade
16/08/2021	1.1	Ajustes na primeira versão do documento	Carlos Andrade e Silvio Lima

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços com vistas à contratação de Serviço de Dados Móveis e Voz (CHIP) para Telefonia Móvel Pessoal (SMP) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto será licitado em um lote, conforme os subitens a seguir:

LOTE 1 - Serviços de Telefonia Móvel				
item	Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	(A)
				Quantidade

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	--

8.5.21. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para este certame, pelo período de 12 (doze) meses será definido após a finalização da IRP, quando os quantitativos dos órgãos partícipes serão definidos. Os valores unitários máximos estimados são detalhados na seguinte tabela:

LOTE 1 - Serviços de Telefonia Móvel com Dados Móveis						
Item	Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	(A) Quantidade	(B) Valor Unitário	(C= A x B) Valor Total
1	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, utilização de Whatsapp ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB	Assinatura Mensal		R\$ 53,12	

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, FIXA E INTERNET****JUSTIFICATIVA**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, no desenvolvimento das suas funções de orientar as políticas profissionais, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território estadual, necessita dispor de canal de comunicação para seus membros e funcionários, para que os mesmos possam desempenhar efetivamente suas atividades, ainda que em trabalho externo, visto que o campo de atuação deste Conselho é estadual, sendo a sede na capital do estado.

A contratação em comento é essencial para que este Conselho desempenhe suas atividades administrativas e operacionais, proporcionando atendimento ao público externo em geral, tanto em ligações telefônicas como nos atendimentos diferenciados por meio de canais como e-mails, site, *whatsapp*, entre outros, que precisam necessariamente de internet, além dos mecanismos de transparência que permitem a *accountability* sobre a gestão desta autarquia.

Ainda, o serviço de telefonia móvel é imprescindível para facilitar a comunicação dos Gestores, Conselheiros, Assessores e Fiscais do CAU/SC entre si, e com funcionários e público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente, considerando em especial que este Conselho realiza fiscalizações e eventos fora da sede, necessitando dispor de meios de comunicação nestas ocasiões.

1. DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

1.1. O objeto consiste na Contratação de empresa especializada para;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (MENSAL)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (ANUAL)
1 (CATSER: 26387)	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil, no mínimo 3GB de internet para cada chip.	15	chips	R\$ 58,74	R\$ 10.573,65
2 (CATSER:	Prestação de serviços de telefonia fixa (STFC), com serviço de busca	5	linhas analógicas	R\$ 72,48	R\$ 4.348,50



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 913/2021

000017

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
913	Contratação de Serviço	07/12/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
584704-4	ALEX GOTARDI	1264/2021	
Local			
Código	Nome		
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	MENSALMENTE	
Entrega			
	Local	Prazo	
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Justificativa:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, no desenvolvimento das suas funções, necessita dispor de canal de comunicação para seus funcionários e munícipes, para que os mesmos possam desempenhar efetivamente suas atividades, ainda que em trabalho externo, visto que o campo de atuação deste Conselho é estadual, sendo a sede na capital do estado.

A contratação em comento é essencial para que este Ente desempenhe suas atividades administrativas e operacionais, proporcionando melhor comunicação interna entre setores, bem como o atendimento ao público externo em geral, tanto em ligações telefônicas como nos atendimentos diferenciados por meio de canais como e-mails, site, whats app, entre outros, que precisam necessariamente de internet, além dos mecanismos de transparência que permitem a accountability sobre a gestão desta autarquia.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018819	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)	SERV	900,00	54,05	48.645,00
	com fornecimento de SIMCARDS/Chips, para ligações locais e de longa distância nacional, SMS, caixa postal nacional (ilimitado), internet com franquia mensal de 5gb e tecnologia 4G, Tarifa Zero - Intragrupo e Gestor Online para todas as linhas contratadas. (75 linhas).				
				TOTAL	48.645,00
				TOTAL GERAL	48.645,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000018

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR., ao custo máximo de **R\$ 48.645,00 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reals)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	520	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	840	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	1240	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	1380	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.40.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000019

2021	1680	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	1760	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	1870	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	2030	06.007.12.361.1201.2031	107	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	2230	06.007.12.364.1203.2035	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	2590	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	2820	08.001.10.302.1001.2041	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	3240	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	3370	10.001.22.661.2201.2049	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	3470	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	3630	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 07/12/2021.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de
**SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE**

000020

PREGÃO PRESENCIAL ● 128/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 de dezembro de 2021.

HORÁRIO:

14:00 horas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000021

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 0128/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1265/2021

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil n° 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço, Por Item**, para atender à solicitação da DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22/12/2021 às 14:00 horas

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO

Protocolo: Protocolo dos envelopes e credenciamento até data e horário acima.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.340/2016, Lei Municipal 2.868/2021, de 15 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Este edital será executado pela Pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI e Equipe designados pela Portaria n° 30.064/2021, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

A adoção da licitação na modalidade Pregão na forma presencial, além de fomentar a participação de empresas locais, não impossibilita que empresas localizadas em qualquer região do país participem da licitação, com envio dos envelopes via Correio/Transportadora, não exigindo a presença física de um representante para a participação no certame. O pregão presencial traz como vantagem a possibilidade de esclarecimentos imediatos, facilidade a respeito de negociação de preços e verificação de condições de habilitação e execução da proposta. Da mesma forma, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Possibilita também maior e melhor fiscalização de tentativas de fraude/conluio entre os concorrentes. Considerando que o Pregão Presencial se dá de modo simples, direto e acessível, apresentando maior celeridade à contratação comparado ao eletrônico, sem prejuízo da competitividade, torna-se adequado para a contratação decorrente desta licitação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** para, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000022

1.2. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: **www.pmsas.pr.gov.br**.

1.3. A licitação será dividida **Por Item**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam as todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e para micro empresas e empresas de pequeno porte locais e regionais conforme Lei 2.868/2021, de 15 de abril de 2021.

2.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- e) pessoa física;
- f) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- g) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- h) Que emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- i) empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

2.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

2.5. Os interessados deverão entregar até o dia **22/12/2021, as 14:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000023

a proposta de preços, enquanto que o Envelope n° 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128/2021
DATA DE ABERTURA: 22/12/2021, as 14:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope n°. 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128/2021
DATA DE ABERTURA: 22/12/2021, as 14:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

2.6. Os documentos constantes nos envelopes n.º 01 – PROPOSTA , e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em uma única via, devendo a proposta comercial ser assinada por representante legal ou procurador especialmente constituído.

2.7. Os envelopes, devidamente identificados na forma do item 2.5, poderão ser encaminhados pelos Correios e demais empresas que prestam serviços de entregas, observados os prazos limites estabelecidos no preâmbulo deste edital, devendo ainda, constar, em envelope distinto e identificado como "CREDENCIAMENTO" todos os documentos exigidos no item 4 e subitens.

1.1.1. Quando a entrega do envelope encaminhado pelos Correios ultrapassar o horário do credenciamento os envelopes não serão considerados para a participação no certame e permanecerão disponíveis para retirada na Gerência de Licitações por até 30 (trinta) dias. Após este prazo os mesmos serão destruídos.

2.8. Os envelopes das empresas credenciadas que não forem abertos na sessão ficarão em posse da Administração e estarão disponíveis para retirada, pela licitante, no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Avenida Brasil n° 1431, 1° andar, Setor de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

3.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000024

3.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

3.3.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo município em sítio eletrônico oficial e vincularão os participantes e a administração.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão pública do pregão a licitante, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, separados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

4.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

4.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

4.2.3. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MEI, em vigor e devidamente registrado em se tratando de Microempreendedor Individual;

4.2.4. Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:

4.2.4.1. Declaração de que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (**CONFORME MODELO NO ANEXO III**);

4.2.4.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000025

JUNTA COMERCIAL, conforme consta no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017, ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídica, tendo como validade o prazo de 90(noventa) dias, contados da data de expedição, para os casos em que a certidão não indique prazo de validade e/ou validação;

4.2.4.3. Tratando-se de Microempreendedor Individual, estão dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial;

4.2.5. **Declaração Unificada, (CONFORME MODELO NO ANEXO II).**

4.2.6. **Documento oficial de identificação do representante**, que contenha fotografia.

4.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.4. Se a licitante se fizer representar por procurador, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do outorgante. **(CONFORME MODELO NO ANEXO IV).**

4.5. Considerações sobre o credenciamento:

4.5.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante;

4.5.2. Os interessados em participar da sessão na condição de observadores não poderão manifestar-se, salvo com expressa anuência do Pregoeiro;

4.5.3. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;

4.5.4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados para o tratamento diferenciado como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, perderá direito ao tratamento diferenciado;

4.5.5. Será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, 123/2006, as empresas que estiverem enquadradas no § 4º Art. 3º da mesma Lei;

4.5.6. A licitante credenciada que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais;

4.5.7. Os documentos necessários para credenciamento poderão ser apresentados em via original, cópia autenticada por cartório ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações deste município ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação;

4.5.8. Só será aberto o envelope contendo a proposta comercial da empresa regularmente credenciada, nos termos deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000026

5.1. A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo VI** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada:

5.1.1. **Na forma eletrônica (SOMENTE Pen-Drive)** para alimentação do sistema de apuração;

5.1.2. E na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.

5.2. Na proposta deverá constar:

5.2.1. Especificação do produto cotado;

5.2.2. Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;

5.2.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

5.2.4. Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;

5.2.5. Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

5.2.6. Prazo de entrega não superior ao exigido no edital;

5.3. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo VI**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.

6. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

6.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000027

valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

6.6. Cumprindo o item 6.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

6.6.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

6.6.2. Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no **Anexo I**;

6.6.3. Apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.6.4. Considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos;

6.7. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

6.8. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.9. No que se refere os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014:

6.9.1. Artigo 44: *Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

§ 1º *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

§ 2º *Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

6.9.2. Artigo 45: *Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000028

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6.10. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

6.11. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.13. O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

6.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

6.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

6.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

6.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

6.19. Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

6.20. Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **Menor Preço, Por Item.**

6.20.1. **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP, como regulamenta o inciso III do Art. 9 da Lei Municipal 2.868/2021. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**

6.20.2. **Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 6.21, considera-se:**

6.20.3. **LOCAL: Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.**

6.20.4. **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

6.20.5. **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000029

Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

6.20.6. Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, o pregoeiro convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

6.20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar, como segue do item 6.17.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope 2 (dois) da licitação deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

7.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

7.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.3.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.4. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000030

7.4.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

7.5.1. Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos;

7.5.2. Termo de autorização/outorga, expedido pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, em favor do operador proponente considerado provisoriamente vencedor, declarando sua habilitação para a região do certame.

7.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida;

7.7. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.8. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. O não atendimento das exigências constantes do item 7 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

7.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.12. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A Nota de Empenho será emitida no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

7.13. A Licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento, junto ao órgão a qual solicitou o seu enquadramento, da condição de ME ou EPP, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal 8.538/2015.

7.14. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no item 7. Documentação de Habilitação, a licitante ficará sujeita às penalidades legais.

8- DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000031

forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

8.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal do licitante, onde deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, no endereço Avenida Brasil, 1431 – Centro – CEP 85.710-000, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 17h00, ou ainda poderão ser enviados através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa.

8.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

8.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

8.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

8.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

9- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

9.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

9.2.2. Após definidos os atos oficiais do processo licitatório, o mesmo realizará a divulgação nos órgãos oficiais de publicação pertinentes.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000032

10- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês. A Fatura deverá ser entregue pelo menos 5(cinco) dias de antecedência ao seu vencimento, contendo em seu corpo a descrição dos serviços com valor cobrado, duração e valor da ligação, valor total, demais informações pertinentes à área de telefonia móvel;

10.2. As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais;

10.3. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria;

10.4. Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade;

10.5. As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente;

10.6. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

11.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

11.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

11.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

11.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

11.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

11.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	520	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	840	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	1240	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	1380	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.40.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000033

2021	1680	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	1760	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	1870	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	2030	06.007.12.361.1201.2031	107	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	2230	06.007.12.364.1203.2035	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	2590	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	2820	08.001.10.302.1001.2041	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	3240	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	3370	10.001.22.661.2201.2049	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	3470	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	3630	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

12-DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como anexo V deste Edital.

12.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

12.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.6. Quando a empresa possuir assinatura digital do representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), o mesmo poderá assinar digitalmente e encaminhar ao endereço de e-mail remetente.

13-DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. Não mantiver a proposta;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000034

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000035

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14-DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

15-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br/.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000036

16.4. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

16.5. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

16.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.9. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

16.10. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

16.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.12. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

16.13. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

16.14. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

16.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

16.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I

Termo de Referência

ANEXO II

Modelo de Declaração Unificada



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000037

ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V
ANEXO VI

Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
Modelo de Termo de Credenciamento
Modelo da Minuta do Contrato
Manual de Preenchimento da Proposta

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 07 de dezembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000038

EDITAL DE PREGÃO Nº 0128/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço, Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Objeto da licitação tem natureza de serviço comum, nos termos do parágrafo único, art 1º da Lei n. 10.520/2002;

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo;

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
1		SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), com fornecimento de SIMCARDS/Chips, para ligações locais e de longa distância nacional, SMS, caixa postal nacional (ilimitado), internet com franquia mensal de 5gb e tecnologia 4G, Tarifa Zero – Intragrupo e Gestor Online para todas as linhas contratadas. (75 linhas)	900 (12 meses x 75 linhas)	UN	R\$ 54,05	R\$ 48.645,00
TOTAL						R\$ 48.645,00

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV da Lei nº 8.666/1993.

2- JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, no desenvolvimento das suas funções, necessita dispor de canal de comunicação para seus funcionários e munícipes, para que os mesmos possam desempenhar efetivamente suas atividades, ainda que em trabalho externo, visto que o campo de atuação deste Conselho é estadual, sendo a sede na capital do estado.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000039

A contratação em comento é essencial para que este Ente desempenhe suas atividades administrativas e operacionais, proporcionando melhor comunicação interna entre setores, bem como o atendimento ao público externo em geral, tanto em ligações telefônicas como nos atendimentos diferenciados por meio de canais como e-mails, site, whats app, entre outros, que precisam necessariamente de internet, além dos mecanismos de transparência que permitem a accountability sobre a gestão desta autarquia.

3- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO, GARANTIA E RECEBIMENTO

3.1 Execução:

3.1.1 A CONTRATADA efetuará a entrega dos dispositivos (SIM-CARD), de uso imediato e da reserva técnica, no Paço Municipal no horário das 08h ao 12h e das 13h15 às 17h15.

3.1.2. Os dispositivos destinado a uso imediato deverão estar habilitados, ativados e prontos para receber os números das linhas a serem portadas no momento da entrega destes pela CONTRATADA;

3.1.3. Os dispositivos destinados a reserva técnica deverão ser entregues pela CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, não podendo ser objeto de cobrança antes de sua efetivação;

3.1.4 A entrega dos dispositivos referentes a reserva técnica e a consequente ativação da respectiva linha para realizar e receber chamadas, bem como para utilizar os demais serviços discriminados neste Termo de Referência se dará apenas com solicitação formal, por escrito pelo Fiscal do Contrato;

3.1.5 O prazo máximo para entrega e ativação do dispositivo solicitado será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da solicitação pela CONTRATADA;

3.1.6. As cobranças referentes as novas linhas deverão ser efetuadas de forma proporcional ao tempo de ativação dos serviços dentro do período de faturamento, ou seja, somente a partir da data de ativação da linha poderá haver cobranças para ela referente ao consumo dos serviços de voz e de dados utilizados;

3.1.7 Junto com a entrega de cada SIMCARD destinado a reserva técnica a CONTRATADA deverá informar o número telefônico que será utilizado por ele;

3.1.8 A entrega dos dispositivos deverá ser realizada por funcionário (s) devidamente identificado (s) da CONTRATADA para o Fiscal do Contrato;

3.1.9. As despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos dispositivos correrão por conta da CONTRATADA;

3.1.10. Quando não for possível a entrega dos dispositivos por funcionários da CONTRATADA, esta poderá indicar outro meio para efetuar a entrega, atentando sempre ao que disciplina este instrumento, desde que cumpra o prazo de entrega e que seja feita prévia comunicação formal a CONTRATANTE quanto a mudança na forma de entrega dos dispositivos;

3.1.11 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos dispositivos e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;

3.1.12. Os dispositivos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados em caixa lacrada original do produto;

3.1.13 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar sem custos adicionais a proporção de 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado de dispositivos como reserva de reposição imediata para os dispositivos que apresentarem defeitos de funcionamento, de fabricação ou vícios de qualquer tipo, devendo esta reserva ficar em posse do Fiscal do Contrato;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000040

3.1.14. No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá indicar funcionário (preposto), a quem a CONTRATANTE deverá se dirigir para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato;

3.1.15. Os serviços contratados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, não sendo admitido qualquer interrupção sem justa causa e prévia comunicação ao Fiscal do Contrato;

3.1.16 A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico para a solução por meio de atendimento telefônico em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Para horário comercial, deverá também ser acionado o suporte técnico por correio eletrônico e por meio do sistema de gestão online;

3.1.17. As linhas telefônicas objeto deste Termo de Referência deverão ser programadas e registradas por área/região de Santo Antônio do Sudoeste/PR (DDD 46), com roaming automático de voz e dados em todo o território nacional;

3.1.18 A CONTRATADA deverá garantir intensidade de sinal suficiente para o tráfego de voz e dados para o Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, conforme regulamentação da ANATEL;

3.1.19 A CONTRATADA deve garantir uma taxa de transmissão média nas conexões de dados no período de maior tráfego de no mínimo 80% (oitenta por cento) de taxa de transmissão de 1Mbps para padrão 4G ou superior. Esta meta é avaliada pelo indicador “Garantia de Taxa de Transmissão Média” contratada (SMP11), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade de Prestação de Serviço Móvel Pessoal – RGQ – SMP;

3.1.20. Durante o período de maior tráfego a CONTRATADA deve garantir uma taxa de transmissão instantânea na conexão de dados 95% (noventa e cinco por cento) dos casos e de, no mínimo 40% (quarenta por cento) de taxa de transmissão de 1Mbps para o padrão 3G e 4Mbps para o padrão 4G ou superior. Esta meta é avaliada pelo indicador “Garantia de Taxa de Transmissão Média” contratada (SMP10), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade de Prestação de Serviço Móvel Pessoal – RGQ – SMP;

3.1.21. Em caso de falha no funcionamento de alguma linha, a CONTRATADA promoverá o devido reparo/ajuste, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do problema, que será informado pela CONTRATANTE, por e-mail, telefone e/ou sistema de gestão online à CONTRATADA;

3.1.22. Em caso de furto, roubo ou extravio, de qualquer natureza, dos dispositivos a CONTRATANTE deverá de imediato, comunicar a ocorrência a CONTRATADA para bloqueio imediato da linha, e para reposição dos dispositivos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação;

3.1.22.1 Quando por furto ou roubo encaminhará cópia do Boletim de Ocorrência juntamente com a comunicação a CONTRATADA, sendo a reposição dos dispositivos sem ônus para a CONTRATANTE;

3.1.22.2 Quando for extravio, ou nos casos de defeitos apresentados sem conserto, por mau uso ou acidentes, a CONTRATADA providenciará a reposição dos dispositivos, assegurando o ressarcimento à CONTRATADA pelo valor, referente a um dispositivo novo, constante na respectiva Nota Fiscal;

3.1.23. Sem prejuízo do atendimento dos padrões de qualidade, regularidade e eficiência estipulado pela ANATEL, a CONTRATADA se obriga a atender aos serviços abaixo nos prazos máximos a contar da solicitação da CONTRATANTE:

3.1.23.1 Desativação de linha: até 48 (quarenta e oito) horas;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000041

- 3.1.23.2 Desativação de serviços: até 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.1.23.3 Bloqueio de linha: até 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.1.23.4 Bloqueio de linha devido a furto ou roubo: até 8 (oito) horas;
- 3.1.23.5 Desbloqueio de linha: até 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.1.23.6 Troca de número: até 3 (Três) dias úteis;
- 3.1.23.7 Fornecimento de SIMCARD: até 15 (quinze) dias úteis;
- 3.1.23.8 Migração e ativação de número portado: até 3 (três) dias úteis;
- 3.1.23.9 Entrega de SIMCARD com habilitação da linha adicional (reserva técnica): até 15 (quinze) dias;
- 3.1.24. Os preços das ligações telefônicas a serem cotados serão aqueles constantes dos Planos Básicos ou Alternativos, aprovados pela ANATEL;

3.2 *Pagamento:*

- 3.2.1 O pagamento será efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês. A Fatura deverá ser entregue pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência ao seu vencimento, contendo em seu corpo a descrição dos serviços com valor cobrado, duração e valor da ligação, valor total, demais informações pertinentes à área de telefonia móvel;
- 3.2.2. As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais;
- 3.2.3. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria;
- 3.2.4 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade;
- 3.2.5. As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente;
- 3.2.6 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

3.3 *Garantia:*

Não se aplica.

3.4 *Recebimento:*

- 3.4.1 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade;
- 3.4.2. As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente;
- 3.4.3 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000042

4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES

4.1. Conforme estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Fornecer 90 (noventa) linhas SIMCARDS, sendo 75 para uso imediato e 15 para reserva técnica conforme previsão de aumento do parque de telefonia móvel durante a vigência do contrato;

4.1.2. As linhas deverão contemplar, no mínimo, os serviços e funcionalidades listadas abaixo:

4.1.2.1 Ligações móvel-móvel e móvel-fixo VC1, VC2 e VC3 para quaisquer operadoras do Brasil;

4.1.2.2 Serviços de Mensagens Curtas – SMS;

4.1.2.3 Caixa postal;

4.1.2.4 Acesso à internet móvel, com franquia de dados de no mínimo 5GB e velocidade de 4GB;

4.1.2.5 Serviço de Roaming Nacional de forma automática, sem a necessidade de habilitação do usuário, em todo o território nacional;

4.1.2. Disponibilizar para as linhas para as linhas os serviços a seguir sem ônus ou cobrança acessória:

4.1.2.1 Habilitação das linhas;

4.1.2.2 Serviço de portabilidade dos números já utilizados pela CONTRATANTE, conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

4.1.2.3 Identificador de chamadas;

4.1.2.4 Ligações locais (VC1) entre linhas pertencentes ao mesmo plano contratado (CNPJ – Raiz), objeto deste instrumento;

4.1.2.5 Bloqueio por extravio, furto e roubo;

4.1.2.6 Bloqueio e ativação das linhas/chips a pedido da CONTRATANTE;

4.1.2.7 Serviço de suporte técnico por meio de Central de Atendimento;

4.1.3 A quantidade estimativa de linhas SIMCARDS demandadas pelas secretarias e unidades da administração direta participante deste processo, são:

Secretaria/Unidade	Quantidade de Linhas
Setor T.I.	06
Secretaria de Saúde	17
Secretaria de Educação	13
Secretaria de Administração	22
Secretaria de Assistência Social	03
Secretaria de Obras e Urbanismo	08
Secretaria de Agricultura	06
Chips Reserva	15
TOTAL	90



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000043

4.1.4 Da portabilidade:

4.1.4.1A CONTRATADA deverá realizar a portabilidade numérica das linhas/chips do parque de telefonia móvel já utilizados pelo Município, conforme prazo e normas da ANATEL, sem ônus para a CONTRATANTE.

5- ORÇAMENTO ESTIMADO - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1 A cobertura das despesas necessárias à aquisição dos produtos correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Administração, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

5.2 O valor estimado (global) da presente contratação é de R\$ 48.645,00 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

5.3. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a prestação dos serviços.

6- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS

A presente contratação adotará o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

7- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1 *Documentos Técnicos Da Empresa Para Habilitação:*

7.1.1 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos;

7.1.2 Termo de autorização/outorga, expedido pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, em favor do operador proponente considerado provisoriamente vencedor, declarando sua habilitação para a região do certame.

7.2 *Documentos Técnicos Para Aceitação Da Proposta:*

Não se aplica.

8- FISCALIZAÇÃO E ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

8.1 O recebimento dos serviços, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

ALEX GOTARDI

E-mail: alexgotardi93@gmail.com

Telefone: 46 99110-2186

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000044

de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de referência e de sua proposta, com a alocação e utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade mínimas exigidas.
- 9.2. Executar os serviços dentro dos prazos e especificações previstas neste documento.
- 9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos a serem executados, em conformidades com as normas e determinações em vigor.
- 9.6. Respeitar as normas, regulamentos e procedimentos internos da CONTRATANTE, especialmente as de segurança, disciplina e de acesso às suas dependências, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 9.7. Acatar as orientações da equipe de Fiscalização/ Gestor do Contrato ou de seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados neste sentido.
- 9.9. Não utilizar o nome do Município para fins comerciais ou em campanhas e materiais de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 9.10. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública.
- 9.11. Designar um preposto que será responsável pela solução de qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do contrato, bem como pela sua supervisão, orientação e acompanhamentos dos trabalhos, devendo se reportar aos Fiscais do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o art.68, da Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000045

- 9.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
- 9.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- 9.14. Possibilitar a CONTRATANTE, na condição de assinantes viajante, utilizar os serviços de voz de dados em rede de outras operadoras de serviço, bem como as condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizar-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal roaming.
- 9.15. Levar imediatamente ao conhecimento do Município qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 9.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.17. Garantir a prestação dos serviços continuamente, sem interrupções, de acordo com as normas técnicas legais aplicáveis ao ramo de negócio da contratação.
- 9.18. Não suspender o serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 78, inciso XV, da lei 8.666/1993.
- 9.19. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 9.20. Disponibilizar e manter ao longo da duração do contrato os serviços ofertados na proposta comercial, estendendo ao contrato do município qualquer serviço tecnológico tido como básico não disponibilizados pela empresa à época da contratação, sem ônus adicionais.
- 9.21. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 9.22. Arcar, caso ocorra algum caso de clonagem das linhas contratadas, com os prejuízos decorrentes, inclusive quando em roaming nacional.
- 9.23. Repassar a CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados no mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esse forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação.
- 9.24. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação do órgão regulador.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000046

9.25. Possuir concessão ou autorização da ANATEL para prestar o serviço contratado.

9.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menos de 16 (dezesesseis) anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de 14(quatorze) anos; nem permitir utilização do trabalho do menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000047

EDITAL DE PREGÃO N° 0128/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1265/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço, Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL N° 0128/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000048

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º **Nº 0128/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....,de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000049

EDITAL DE PREGÃO N° 0128/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1265/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço, Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(Papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

.....,de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000050

EDITAL DE PREGÃO Nº 0128/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço, Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da licitante)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128/2021**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

....., de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000051

EDITAL DE PREGÃO Nº 0128/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2021****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL****TIPO: Menor Preço, Por Item**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

**ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato de prestação de serviço nº XXXXXXXX, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0128/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001								
TOTAL								

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **0128/2021** – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ (.....)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000052

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês. A Fatura deverá ser entregue pelo menos 5(cinco) dias de antecedência ao seu vencimento, contendo em seu corpo a descrição dos serviços com valor cobrado, duração e valor da ligação, valor total, demais informações pertinentes à área de telefonia móvel;

PARAGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais;

PARAGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria;

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade;

PARAGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente;

PARAGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente;

PARÁGRAFO OITAVO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta;

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **0128/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Administração e demais Secretarias. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	520	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	840	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	1240	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	1380	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	1680	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	1760	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	1870	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	2030	06.007.12.361.1201.2031	107	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	2230	06.007.12.364.1203.2035	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	2590	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	2820	08.001.10.302.1001.2041	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	3240	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	3370	10.001.22.661.2201.2049	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	3470	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	3630	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO D - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000053

Execução:

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA efetuará a entrega dos dispositivos (SIM-CARD), de uso imediato e da reserva técnica, no Paço Municipal no horário das 08h ao 12h e das 13h15 às 17h15.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os dispositivos destinado a uso imediato deverão estar habilitados, ativados e prontos para receber os números das linhas a serem portadas no momento da entrega destes pela CONTRATADA;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os dispositivos destinados a reserva técnica deverão ser entregues pela CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, não podendo ser objeto de cobrança antes de sua efetivação;

PARAGRAFO QUARTO - A entrega dos dispositivos referentes a reserva técnica e a consequente ativação da respectiva linha para realizar e receber chamadas, bem como para utilizar os demais serviços discriminados neste Termo de Referência se dará apenas com solicitação formal, por escrito pelo Fiscal do Contrato;

PARAGRAFO QUINTO - O prazo máximo para entrega e ativação do dispositivo solicitado será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da solicitação pela CONTRATADA;

PARAGRAFO SEXTO - As cobranças referentes as novas linhas deverão ser efetuadas de forma proporcional ao tempo de ativação dos serviços dentro do período de faturamento, ou seja, somente a partir da data de ativação da linha poderá haver cobranças para ela referente ao consumo dos serviços de voz e de dados utilizados;

PARAGRAFO SÉTIMO - Junto com a entrega de cada SIMCARD destinado a reserva técnica a CONTRATADA deverá informar o número telefônico que será utilizado por ele;

PARAGRAFO OITAVO - A entrega dos dispositivos deverá ser realizada por funcionário (s) devidamente identificado (s) da CONTRATADA para o Fiscal do Contrato;

PARAGRAFO NONO - As despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos dispositivos correrão por conta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO - Quando não for possível a entrega dos dispositivos por funcionários da CONTRATADA, esta poderá indicar outro meio para efetuar a entrega, atentando sempre ao que disciplina este instrumento, desde que cumpra o prazo de entrega e que seja feita prévia comunicação formal a CONTRATANTE quanto a mudança na forma de entrega dos dispositivos;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos dispositivos e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os dispositivos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados em caixa lacrada original do produto;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA se compromete a disponibilizar sem custos adicionais a proporção de 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado de dispositivos como reserva de reposição imediata para os dispositivos que apresentarem defeitos de funcionamento, de fabricação ou vícios de qualquer tipo, devendo esta reserva ficar em posse do Fiscal do Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá indicar funcionário (preposto), a quem a CONTRATANTE deverá se dirigir para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os serviços contratados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, não sendo admitido qualquer interrupção sem justa causa e prévia comunicação ao Fiscal do Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico para a solução por meio de atendimento telefônico em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Para horário comercial, deverá também ser acionado o suporte técnico por correio eletrônico e por meio do sistema de gestão online;

PARAGRAFO DÉCIMO SETIMO - As linhas telefônicas objeto deste Termo de Referência deverão ser programadas e registradas par área/região de Santo Antônio do Sudoeste/PR (DDD 46), com roaming automático de voz e dados em todo o território nacional;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO - A CONTRATADA deverá garantir intensidade de sinal suficiente para o tráfego de voz e dados para o Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, conforme regulamentação da ANATEL;

PARAGRAFO DÉCIMO NONO - A CONTRATADA deve garantir uma taxa de transmissão média nas conexões de dados no período de maior tráfego de no mínimo 80% (oitenta por cento) de taxa de transmissão de 1Mbps para padrão 4G ou superior.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000054

Esta meta é avaliada pelo indicador "Garantia de Taxa de Transmissão Média" contratada (SMP11), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade de Prestação de Serviço Móvel Pessoal - RGQ - SMP;

PARAGRAFO VIGÉSIMO - Durante o período de maior tráfego a CONTRATADA deve garantir uma taxa de transmissão instantânea na conexão de dados 95% (noventa e cinco por cento) dos casos e de, no mínimo 40% (quarenta por cento) de taxa de transmissão de 1Mbps para o padrão 3G e 4Mbps para o padrão 4G ou superior. Esta meta é avaliada pelo indicador "Garantia de Taxa de Transmissão Média" contratada (SMP10), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade de Prestação de Serviço Móvel Pessoal - RGQ - SMP;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Em caso de falha no funcionamento de alguma linha, a CONTRATADA promoverá o devido reparo/ajuste, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do problema, que será informado pela CONTRATANTE, por e-mail, telefone e/ou sistema de gestão online à CONTRATADA;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Em caso de furto, roubo ou extravio, de qualquer natureza, dos dispositivos a CONTRANTE deverá de imediato, comunicar a ocorrência a CONTRATADA para bloqueio imediato da linha, e para reposição dos dispositivos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação;

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Quando por furto ou roubo encaminhará cópia do Boletim de Ocorrência juntamente com a comunicação a CONTRATADA, sendo a reposição dos dispositivos sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Quando for extravio, ou nos casos de defeitos apresentados sem conserto, por mau uso ou acidentes, a CONTRATADA providenciará a reposição dos dispositivos, assegurando o ressarcimento à CONTRATADA pelo valor, referente a um dispositivo novo, constante na respectiva Nota Fiscal;

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Sem prejuízo do atendimento dos padrões de qualidade, regularidade e eficiência estipulado pela ANATEL, a CONTRATADA se obriga a atender aos serviços abaixo nos prazos máximos a contar da solicitação da CONTRATANTE:

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Desativação de linha: até 48 (quarenta e oito) horas;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Desativação de serviços: até 24 (vinte e quatro) horas;

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Bloqueio de linha: até 24 (vinte e quatro) horas;

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO - Bloqueio de linha devido a furto ou roubo: até 8 (oito) horas;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO - Desbloqueio de linha: até 24 (vinte e quatro) horas;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - Troca de número: até 3 (Três) dias úteis;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - Fornecimento de SIMCARD: até 15 (quinze) dias úteis;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - Migração e ativação de número portado: até 3 (três) dias úteis;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - Entrega de SIMCARD com habilitação da linha adicional (reserva técnica): até 15 (quinze) dias;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO - Os preços das ligações telefônicas a serem cotados serão aqueles constantes dos Planos Básicos ou Alternativos, aprovados pela ANATEL;

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, de qualidade. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO TERCEIRO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUARTO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

000055

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO QUINTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO SEXTO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

PARAGRAFO SÉTIMO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade;

PARAGRAFO OITAVO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente;

PARAGRAFO NONO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta;

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As atribuições para o cargo de vigilante compreenderão:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de referência e de sua proposta, com a alocação e utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade mínimas exigidas.

PARAGRAFO SEGUNDO - Executar os serviços dentro dos prazos e especificações previstas neste documento.

PARAGRAFO TERCEIRO - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

PARAGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

PARAGRAFO QUINTO - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos a serem executados, em conformidades com as normas e determinações em vigor.

PARAGRAFO SEXTO Respeitar as normas, regulamentos e procedimentos internos da CONTRATANTE, especialmente as de segurança, disciplina e de acesso às suas dependências, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Acatar as orientações da equipe de Fiscalização/ Gestor do Contrato ou de seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

PARÁGRAFO OITAVO - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados neste sentido.

ARÁGRAFO NONO - Não utilizar o nome do Município para fins comerciais ou em campanhas e materiais de publicidade, salvo com autorização prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Designar um preposto que será responsável pela solução de qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do contrato, bem como pela sua supervisão, orientação e acompanhamentos dos trabalhos, devendo se reportar aos Fiscais do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o art.68, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000056

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Possibilitar a CONTRATANTE, na condição de assinantes viajante, utilizar os serviços de voz de dados em rede de outras operadoras de serviço, bem como as condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizar-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal roaming.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Levar imediatamente ao conhecimento do Município qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Garantir a prestação dos serviços continuamente, sem interrupções, de acordo com as normas técnicas legais aplicáveis ao ramo de negócio da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITVO - Não suspender o serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 78, inciso XV, da lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Disponibilizar e manter ao longo da duração do contrato os serviços ofertados na proposta comercial, estendendo ao contrato do município qualquer serviço tecnológico tido como básico não disponibilizados pela empresa à época da contratação, sem ônus adicionais.

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Arcar, caso ocorra algum caso de clonagem das linhas contratadas, com os prejuízos decorrentes, inclusive quando em roaming nacional.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Repassar a CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados no mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esse forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação do órgão regulador.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Possuir concessão ou autorização da ANATEL para prestar o serviço contratado.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menos de 16 (dezesesseis) anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de 14(quatorze) anos; nem permitir utilização do trabalho do menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SETIMO - A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes, cujos modelos tenham sido aprovados pelo Departamento de Polícia Federal - DPF, submetendo-os previamente à avaliação da fiscalização do serviço de segurança da CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO - Fornecer 90 (noventa) linhas SIMCARDS, sendo 75 para uso imediato e 15 para reserva técnica conforme previsão de aumento do parque de telefonia móvel durante a vigência do contrato;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - As linhas deverão contemplar, no mínimo, os serviços e funcionalidades listadas abaixo:

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - Ligações móvel-móvel e móvel-fixo VC1, VC2 e VC3 para quaisquer operadoras do Brasil;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - Serviços de Mensagens Curtas - SMS;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - Caixa postal;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO - Acesso à internet móvel, com franquia de dados de no mínimo 5GB e velocidade de 4GB;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000057

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO - Serviço de Roaming Nacional de forma automática, sem a necessidade de habilitação do usuário, em todo o território nacional;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO- Disponibilizar para as linhas para as linhas os serviços a seguir sem ônus ou cobrança acessória:

PARAGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO- Habilitação das linhas;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO NONO - Serviço de portabilidade dos números já utilizados pela CONTRATANTE, conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

PARAGRAFO QUADRAGÉSIMO - Identificador de chamadas;

PARAGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO - Ligações locais (VC1) entre linhas pertencentes ao mesmo plano contratado (CNPJ – Raiz), objeto deste instrumento;

PARAGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO - Bloqueio por extravio, furto e roubo;

PARAGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO - Bloqueio e ativação das linhas/chips a pedido da CONTRATANTE;

PARAGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO - Serviço de suporte técnico por meio de Central de Atendimento;

PARAGRAFO QUADRAGÉSIMO QUINTO - A quantidade estimativa de linhas SIMCARDS demandadas pelas secretarias e unidades da administração direta participante deste processo, são:

Secretaria/Unidade	Quantidade de Linhas
Setor T.I.	06
Secretaria de Saúde	17
Secretaria de Educação	13
Secretaria de Administração	22
Secretaria de Assistência Social	03
Secretaria de Obras e Urbanismo	08
Secretaria de Agricultura	06
Chips Reserva	15
TOTAL	90

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO - Da portabilidade:

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá realizar a portabilidade numérica das linhas/chips do parque de telefonia móvel já utilizados pelo Município, conforme prazo e normas da ANATEL, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000058

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **0128/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **0128/2021**, durante a vigência do Contrato.
- h) É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários no local de execução dos serviços, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.
- i) Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria de Administração.
- j) Durante a realização das atividades, os funcionários deverão tratar os visitantes com educação e cordialidade, auxiliando em qualquer dúvida que os mesmos tiverem, e acatando qualquer reclamação, a qual deverá ser levada a conhecimento imediato da contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000059

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000060

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **ALEX GOTARDI**.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **0128/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000061

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 48.645,00 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “*aos casos especificados na legislação*”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produtos comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000062

- IV. **Justificativa de quantidade:** ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretarias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- V. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- VI. **Edital:** o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte e ainda o que exige o artigo 9 da Lei municipal nº 2.868/2021.

3 CONCLUSÃO

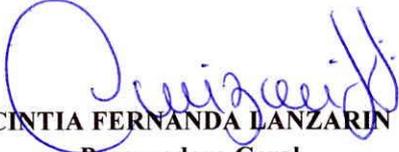
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 48.645,00 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 07/12/2021.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000063

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 48.645,00 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 07/12/2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal